Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0005528-49.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica**

Requerente: Roberto Duarte

Requerido: Cpfl Companhia Paulista de Força e Luz

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos.

Diante da ausência de manifestação do credor, presuntivo do cumprimento do acordo, e nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C. julgo extinto este processo.

P.R.I.C. e arquivem-se os autos.

São Carlos, 25 de junho de 2015.

Daniel Felipe Scherer Borborema Juiz de Direito Auxiliar

DATA
Aos
Recebi estes autos em Cartório.
Eu

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA